



= LEI Nº 1.745, DE 15 DE ABRIL DE 1993 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Raquel Elias de Oliveira, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Santa Rita, nesta cidade anexa à casa residencial de sua propriedade, cuja construção foi licenciada pelo Alvará nº 031/91, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 7,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por 4,40 metros de comprimento nas laterais, totalizando 30,80 metros quadrados, confrontando pela frente com a citada Rua Santa Rita, pelos fundos com a mesma donatária e pelos lados com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, far-se-á esta independente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente a donatária o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas nessa área ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 15 de abril de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes  
Prefeito Municipal